



DESPACHO

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 92.º, artigo 93.º, 97.º e 153.º da Lei n. 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham;

Considerando a informação dada pelo Chefe da Divisão Administração e Financeira, através da informação interna no Futuredoc n.4786/2025;

Considerando a racionalização e gestão de recursos humanos internos existentes no Município;

Considerando que está previsto no mapa de pessoal um lugar vago para Assistente Técnica, para assegurar funções administrativas e de atendimento ao público, incluindo o apoio a cidadão migrantes, no âmbito do protocolo celebrado com a AIMA - Agência para Integração de Migrantes e Asilo;

Considerando que a colaboradora, Maria Isabel dos Santos Araújo, possui os requisitos da al. b) do n.º 3 do artigo 93 da LGTFP;

Determino no uso da competência prevista na al. a) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mobilidade intercarreira da Assistente Operacional, Maria Isabel dos Santos Araújo, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, para a carreira de Assistente Técnica, na 1ª posição remuneratória do nível 7, auferindo o vencimento base de 1035,63€, com efeitos a 1 de março de 2026, pelo período de 18 meses.

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 17 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

(Olegário Gomes Gonçalves)